



TC 045.606/2012-9

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA (CNPJ 06.997.571/0001-29)

Responsáveis: A. G. Fialho (08.928.304/0001-25); Blima Engenharia e Construção Ltda. (05.611.321/0001-46); Consmar Construtora Rio Maravilha Ltda. (69.435.089/0001-15); Dalci Pina Costa (231.090.093-15); Edmilson Lucas Rocha Filho (392.350.411-04); Ernani do Amaral Soares (130.696.671-04); Francisco David de Castro Filho (03.537.275/0001-57); J. de R. C. Silva (10.485.629/0001-22); Jeremias da Costa Filho (319.911.223-49); José Henrique Figueira Soares (924.493.871-53); Luis Carlos de Castro Rodrigues (427.828.053-04)

Advogados: não há

Trata-se de tomada de contas especial instaurada por este Tribunal em cumprimento ao Acórdão 439/2012-TCU-Plenário, prolatado nos autos da Denúncia TC 027.564/2009-8, apensados ao TC 045.610/2012-6, tendo como responsáveis as pessoas identificadas em epígrafe, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundeb e SUAS à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA no exercício de 2009.

2. A presente instrução tem o único objetivo de incluir no novo Sistema Comunicações o débito referente ao responsável a seguir identificado, uma vez que não foi feito por ocasião da instrução anterior (alínea “b.5” do item 4):

b.5) responsável solidário: Francisco David de Castro Filho, CNPJ nº 03.537.275/0001-57

Valor para citação: R\$ 45.000,00;

Data: a contar de 1/4/2009;

Cofres: SUAS

Ocorrência: Não comprovação da execução do contrato de locação de veículos, conforme descrição do achado 3.24 do relatório de inspeção constante do TC 027.564/2009-8 (cópia em anexo).

3. Encaminha-se, portanto, os autos para pronunciamento da Subunidade Técnica, com a devida alimentação do valor do débito identificado.

1ª DT/SECEX/MA, em 17 de abril de 2013.

Lineu de Oliveira Nóbrega
(Assinado Eletronicamente)
AUFC/TCU Mat. 3.185-2